



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício n.º 39/26-OPD-GP

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1.º e 2.º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, exercício financeiro de 2024, conforme dados a seguir:

1. Processo n.º 114719/25 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 27/2026-S2C
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3611, de 06/02/2026
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão – 19/02/2026

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas
3. Selecionar a opção Cópias (Autos Digitais)
4. Indicar o número do processo 114719/25
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o respectivo Decreto Legislativo, bem como a ata da sessão, constando de forma clara todos os votos exarados e sua publicação, a este TCE-PR no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clique em Portal e-Contas;
3. Clique em "Acessar (Necessário autenticar)" – será necessário o uso de certificado digital²;
4. Clique em "Petição Intermediária";
5. Procure pelo número do processo 114719/25 e clique em "Peticionar";
6. Clique em "Manifestação de terceiros";
7. Para finalizar, carregue os documentos e depois clique em "Finalizar Petição".

Processos 114719/25
CNPJ/CPF 95.587.663/0001-60

Atenciosamente,

- assinatura digital -

LOHAIDE CRISTINE SOUZA

Diretora de Gabinete da Presidência³

Excelentíssimo Senhor
ADAIR ONETTA
Presidente da Câmara Municipal de NOVA LARANJEIRAS
Rua Rio Grande do Sul, 2122
NOVA LARANJEIRAS-PR
85.350-000

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."

² Se necessário, conferir a Cartilha do Processo Eletrônico disponível em <https://www.tce.pr.gov.br/fiscalizado/manual-e-orientacoes-portal-e-contas-parana.htm>

³ Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo



PROCESSO N ° : 114719/25
ORIGEM : MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
INTERESSADO : FABIO ROBERTO DOS SANTOS, LUIZ CARLOS WOLFF
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 907/26

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao Ofício nº 39/26- OPD/GP no CNPJ nº 95.587.663/0001-60.

DP, em 25 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA
Técnico de Controle
50.403-3
DP



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202



A **Comissão de Finanças e Orçamento** da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial nos termos do art. 242, § 1º, do Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2026

SÚMULA: Aprova ou desaprova as Contas do Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2024.

Art. 1º - Pela votação deste plenário ficam aprovadas ou desaprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Nova Laranjeiras – PR, referente ao exercício financeiro de 2024, tendo como base conforme disposto no Acordão de Parecer Prévio nº. 27/2026 – S2C –Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 14 de abril de 2026.

JOIR BORGES
JOIR BORGES
Presidente

Leonir Marcos Scherer
LEONIR MARCOS SCHERER
Secretário

Arcindo Ferreira Valcarenghi
ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

PARECER N. 02/2026 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo n. 01/2026, de autoria do Poder Executivo.

EXMO. SR. ADAIR ONETTA:

Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras - PR.

RELATOR: Vereador Arcindo Ferreira Valcarenghi.

I. DO RELATÓRIO (Art. 65, I R.I.)

Vieram a esta Comissão de Finanças e Orçamento os autos referentes à prestação de contas anual do Poder Executivo do Município de Nova Laranjeiras, exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do senhor Fábio Roberto dos Santos, encaminhados a esta Casa Legislativa após a emissão do Parecer Prévio nº 27/2026, pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 114719/25.

Consta do expediente remetido pelo TCE/PR o Ofício nº 39/26-OPD-GP, de 24 de fevereiro de 2026, comunicando a emissão do parecer prévio, a disponibilização do acórdão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3611, de 06 de fevereiro de 2026, e o trânsito em julgado em 19 de fevereiro de 2026, com solicitação de posterior envio do decreto legislativo e da ata de julgamento por esta Câmara Municipal.

A deliberação final do Tribunal de Contas, órgão constitucionalmente auxiliar do controle externo, foi unânime no sentido da emissão de parecer prévio pela regularidade das contas do gestor, relativamente ao exercício de 2024.

É o relatório.

II. DO VOTO DO RELATOR (Art. 65, II R.I.)

A Constituição da República, em seu art. 31, estabelece que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, com o auxílio dos Tribunais de Contas, dispondo, ainda, que o parecer prévio emitido pelo órgão competente sobre as contas do Prefeito somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras prevê que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas, e que a rejeição do parecer prévio do Tribunal depende do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.

No plano regimental, a Comissão de Finanças e Orçamento é a comissão permanente competente para opinar sobre matéria financeira, orçamentária e de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município. De modo específico, os arts. 239 a 242 do Regimento Interno atribuem a esta Comissão o exame das contas anuais do Prefeito e a apresentação ao Plenário do correspondente projeto de decreto legislativo.

No caso concreto, o TCE/PR examinou a prestação de contas do exercício de 2024 no Processo nº 114719/25 e, ao final, por unanimidade, em sessão virtual da Segunda Câmara realizada em 29 de janeiro de 2026, deliberou pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas do senhor Fábio Roberto dos Santos, na qualidade de Prefeito do Município de Nova Laranjeiras. O acórdão foi disponibilizado em 06 de fevereiro de 2026 e transitou em julgado em 19 de fevereiro de 2026.

Não se identifica, na documentação encaminhada, qualquer vício formal que impeça a apreciação legislativa das contas. Ao contrário, o processo veio instruído com o parecer prévio definitivo do Tribunal de Contas, condição indispensável para o julgamento parlamentar, nos termos regimentais. Assim, mostra-se juridicamente possível e regimentalmente adequada a tramitação da matéria perante esta Comissão e, na sequência, perante o Plenário.

Ressalte-se que a competência da Câmara, nesta fase, não se confunde com reexame técnico amplo das contas, mas com o exercício do controle externo nos limites constitucionais e orgânicos, tomando por base o parecer prévio do TCE/PR. Em razão disso, inexistindo fundamento jurídico-documental idôneo apto a infirmar a deliberação da Corte de Contas, a providência mais segura sob a ótica da legalidade, da coerência institucional e da prevenção de apontamentos pelos órgãos de controle é a aprovação do parecer prévio e a consequente aprovação das contas.

Por fim, a deliberação legislativa deverá ser formalizada por decreto legislativo, em votação pública e aberta, observando-se que eventual rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas somente poderá ocorrer pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento opina:

- a) pela regular tramitação da prestação de contas anual do Poder Executivo do Município de Nova Laranjeiras, exercício financeiro de 2024, no âmbito desta Câmara Municipal;
- b) pela aprovação do Parecer Prévio nº 27/2026, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 114719/25;
- c) pelo reconhecimento da regularidade das contas do senhor Fábio Roberto dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras no exercício de 2024;
- d) pela tramitação do projeto de Decreto Legislativo e votação em plenário.

É o parecer.

João Marcos refun

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

Nova Laranjeiras, em 14 de abril de 2026.


ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
Relator



Joãoelson Marcos de Souza

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

DO PARECER DA COMISSÃO (Art. 65, III R.I.)

Analisando o Projeto de Decreto Legislativo em questão e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos **FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01/2026.**

É O PARECER.

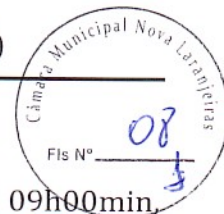
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 13 de abril de 2026.

Joir Borges
JOIR BORGES
Presidente

Leonir Marcos Scherer
LEONIR MARCOS SCHERER
Secretário



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO



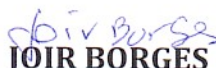
ATA N. 02, DE 14 DE ABRIL DE 2026.


Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento: Joir Borges, Leonir Marcos Scherer e Arcindo Ferreira Valcarenghi. A reunião teve como objetivo a formalização de Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo n. 06/2026, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que aprova ou desaprova as Contas do Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2024.

Após a leitura da matéria e as discussões de praxe, os membros da Comissão manifestaram-se favoravelmente à aprovação do Parecer Prévio nº 27/2026 do TCE/PR, reconhecendo a regularidade das contas do exercício financeiro de 2024, bem como à regular tramitação da matéria nesta Casa de Leis, com a conseqüente apresentação do competente Projeto de Decreto Legislativo para apreciação do Plenário.

O relator, Vereador Arcindo Ferreira Valcarenghi, manifestou-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n. 01/2026, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, eu, Leonir Marcos Scherer, secretário, redigi a presente ata que segue assinada pelos presentes.


JOIR BORGES
Presidente


LEONIR MARCOS SCHERER
Secretário


ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

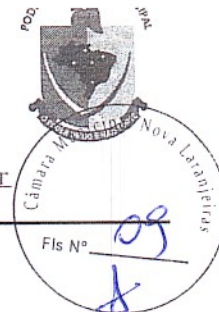
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br // legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 999135236



Ata nº. 15/2026

Sessão Ordinária

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e quinze minutos, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sob a presidência do vereador Adair Onetta, reuniram-se os senhores vereadores para a realização da presente Sessão Ordinária. Em seguida, o presidente solicitou ao primeiro secretário, senhor Joir Borges, que realizasse a chamada nominal dos vereadores, constatando-se a presença dos seguintes: Adair Onetta, Alex dos Santos Bueno, Arcindo Ferreira Valcarenghi, João Batista da Silva, Joir Borges, Leonel de Souza, Leonir Marcos Scherer, Maria Solange Ferreira dos Santos Wrublak e Thalita Onetta Muller. Havendo número legal, o presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Na sequência, foi colocada em votação a Ata nº 14/2026, sendo aprovada por unanimidade pelos vereadores presentes. Prosseguindo, foram apresentadas as seguintes solicitações: Solicitação nº 71/2026 – Súmula: Solicita a recuperação da estrada no pré-assentamento Guajuvira, que dá acesso ao Grupo Filhos da Terra, próximo à Linha Fundo da Grota. (Autoria: Solange Santos); Solicitação nº 72/2026 – Súmula: Solicita que as pedras da pavimentação poliédrica retiradas da Linha Sarandi sejam reaproveitadas para pavimentação na Linha Concórdia. (Autoria: Adair Onetta); Solicitação nº 73/2026 – Súmula: Solicita a substituição da caixa d'água do pré-assentamento Guajuvira. (Autoria: Alex Bueno e Joir Borges); Solicitação nº 74/2026 – Súmula: Solicita a reforma da ponte localizada na estrada principal do pré-assentamento Guajuvira (popularmente conhecida como ponte do João Boca). (Autoria: Alex Bueno e Joir Borges); Solicitação nº 75/2026 – Súmula: Solicita a instalação de um superposte na comunidade Buriti. (Autoria: Adair Onetta); Solicitação nº 76/2026 – Súmula: Solicita a instalação de um superposte no mirante de Nossa Senhora das Graças, no Loteamento Carra. (Autoria: Adair Onetta). Não havendo mais matérias para o pequeno expediente, passou-se às matérias de apresentação e distribuição, sendo distribuído o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, com a seguinte súmula: Aprova ou desaprova as contas do Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2024. O presidente concedeu o prazo de quinze dias para que os vereadores possam solicitar esclarecimentos e sanar dúvidas junto à Comissão, em conformidade com o artigo 242, § 2º, do Regimento Interno. Nada mais havendo a ser distribuído, passou-se à Ordem do Dia. Não havendo matérias em primeiro turno, passou-se às matérias em segundo turno, sendo apreciado o Projeto de Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

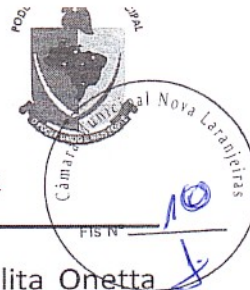
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br // legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202



nº 10/2026, de autoria dos vereadores Alex dos Santos Bueno e Thalita Onetta Muller, com a súmula: Denomina o Prédio da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Rio Guarani e dá outras providências. O referido projeto foi discutido, votado e aprovado por unanimidade, determinando o presidente que se faça a Lei. Não havendo mais matérias a serem apreciadas em segundo turno, os vereadores fizeram uso da palavra. Em seguida, o presidente encerrou a presente Sessão e convocou a próxima Sessão Ordinária para o dia trinta de abril de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e quinze minutos, na Sala das Sessões da Câmara Municipal. Eu, Maicon Provin, lavrei a presente ata, que segue para aprovação e assinatura dos vereadores.

Adair Onetta Adair Onetta

Alex dos Santos Bueno Alex dos Santos Bueno

Arcindo Ferreira Valcarenghi Arcindo Ferreira Valcarenghi

João Batista da Silva _____

Joir Borges Joir Borges

Leonel de Souza Leonel de Souza

Leonir Marcos Scherer Leonir Marcos Scherer

Maria Solange Ferreira dos Santos Wrublak Maria Solange Ferreira dos Santos Wrublak

Thalita Onetta Muller Thalita Onetta Muller

Maicon Provin
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

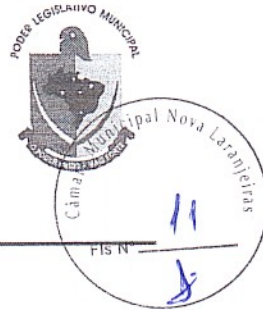
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 999135236



Ata nº. 18/2026

Sessão Ordinária

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e quinze minutos, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sob a presidência do vereador Adair Onetta, reuniram-se os senhores vereadores para a realização da presente Sessão Ordinária. Em seguida, o presidente solicitou ao primeiro-secretário, senhor Joir Borges, que realizasse a chamada nominal dos vereadores, constatando-se a presença dos seguintes: Adair Onetta, Alex dos Santos Bueno, Arcindo Ferreira Valcarenghi, João Batista da Silva, Joir Borges, Leonel de Souza, Leonir Marcos Scherer, Maria Solange Ferreira dos Santos Wrublak e Thalita Onetta Muller. Havendo número legal de Vereadores, o presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Na sequência, foi colocada em votação a Ata nº 17/2026, sendo aprovada por unanimidade pelos vereadores presentes. Prosseguindo, foram apresentadas as seguintes Solicitações: Solicitação nº. 85/2026, súmula: Solicita a recuperação da estrada que dá acesso a propriedade do Sr. Darci no Distrito do Rio da Prata. (Autoria: Leonir Marcos Scherer); Solicitação nº. 86/2026, súmula: Solicita a recuperação da estrada da linha que vai para o cemitério até a Linha do Sr. Valdecir Jacoboski, na comunidade do Divisor. (Autoria: Leonir Marcos Scherer); Solicitação nº. 87/2026, súmula: Solicita a recuperação da estrada que dá acesso a propriedade do Sr. Guete a propriedade do Sr. Daime Fiori, na comunidade do Divisor. (Autoria: Leonir Marcos Scherer). Não havendo mais matérias para o pequeno expediente, passaram-se às matérias de recebimento e distribuição, sendo distribuído o Projeto de Lei nº. 11/2026, de autoria dos Vereadores Solange Santos, João Batista da Silva, Leonel de Souza e Leonir Marcos Scherer, com a súmula: Dispõe sobre a transparência na divulgação de informações relativas aos programas de distribuição de cestas básicas no município de Nova Laranjeiras e dá outras providências, sendo comunicado pelo presidente que o projeto será pautado para discussão e votação em primeiro turno, na próxima Sessão Ordinária. Em seguida foi distribuído o Projeto de Lei nº. 08/2026, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte súmula: Desafeta Bem de Uso Especial de Imóvel de propriedade do Município, autoriza doá-lo à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, revoga a Lei Municipal nº. 1508/2025 e dá outras providências, sendo comunicado pelo presidente que o mesmo será discutido e votado na próxima Sessão Ordinária. Nada mais havendo para ser distribuído, passamos as matérias da Ordem do Dia, sendo apreciado em primeiro turno o Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2026, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, com a súmula: Aprova ou desaprova as Contas do Poder Executivo Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 999135236



Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2024, sendo discutido, votado e aprovado por unanimidade do plenário. Em seguida, foi apreciado o Projeto de Lei nº 12/2026, de autoria dos vereadores Alex Bueno e Thalita Onetta Muller, com a súmula: "Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo no Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, e dá outras providências", sendo discutido, votado e aprovado por unanimidade do plenário. Em seguida, foi apreciado o Projeto de Lei nº 13/2026, de autoria dos vereadores Alex Bueno e Thalita Onetta Muller, o qual possui a súmula: "Denomina o prédio da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Rio da Prata e dá outras providências", sendo discutido, votado e aprovado por unanimidade do plenário. Não havendo mais proposições a serem discutidas e votadas em primeiro turno e não possuindo matérias em segundo turno, os vereadores fizeram uso da palavra, e o presidente encerrou a presente sessão, marcando a próxima Sessão Ordinária para o dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e quinze minutos, na Sala das Sessões da Câmara Municipal. Eu, Maicon Provin, lavrei a presente ata, que segue para aprovação e assinatura dos vereadores.

Adair Onetta Adair Onetta

Alex dos Santos Bueno Alex dos Santos Bueno

Arcindo Ferreira Valcarenghi Arcindo Ferreira Valcarenghi

João Batista da Silva João Batista da Silva

Joir Borges Joir Borges

Leonel de Souza Leonel de Souza

Leonir Marcos Scherer Leonir Marcos Scherer

Maria Solange Ferreira dos Santos Wrublak Maria Solange Ferreira dos Santos Wrublak

Thalita Onetta Muller Thalita Onetta Muller

Maicon Provin
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

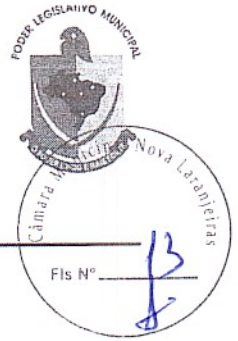
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 999135236



Ata nº. 19/2026

Sessão Ordinária

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e quinze minutos, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sob a presidência do vereador Adair Onetta, reuniram-se os senhores vereadores para a realização da presente Sessão Ordinária. Em seguida, o presidente solicitou ao primeiro-secretário, senhor Joir Borges, que realizasse a chamada nominal dos vereadores, constatando-se a presença dos seguintes: Adair Onetta, Alex dos Santos Bueno, Arcindo Ferreira Valcarenghi, João Batista da Silva, Joir Borges, Leonel de Souza, Leonir Marcos Scherer, Maria Solange Ferreira dos Santos Wrublak e Thalita Onetta Muller. Havendo número legal de Vereadores, o presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Na sequência, foi colocada em votação a Ata nº 18/2026, sendo aprovada por unanimidade pelos vereadores presentes. Prosseguindo, foram apresentadas as seguintes Solicitações: Solicitação nº. 88/2026, súmula: Solicita a recuperação da estrada secundária da comunidade Rio Pereira que passa pela propriedade do Sr. Adalto, ligando ao Assentamento Estrela. (Autoria: Joir Borges); Solicitação nº. 89/2026, súmula: Solicita a recuperação com cascalhamento de alguns trechos da estrada que liga a BR277 à Comunidade Rio Pereira. (Autoria: Joir Borges). Em seguida, foi apreciado o Requerimento nº. 03/2026, o qual possui a súmula: Requer a presença do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Evandro Tessaro, em Sessão Ordinária, em data a ser designada pela Mesa Diretora, com a finalidade de prestar esclarecimentos e responder aos questionamentos dos vereadores acerca do atraso na execução da obra vinculada ao Contrato Administrativo nº. 128/2024, de autoria dos vereadores Solange Santos, João Batista da Silva, Leonel de Souza e Leonir Marcos Scherer, o qual após lido, discutido, obteve a seguinte votação: Os Vereadores Solange Santos, João Batista da Silva, Leonel de Souza e Leonir Marcos Scherer votaram pela aprovação e os vereadores Alex dos Santos Bueno, Arcindo Ferreira Valcarenghi, Joir Borges e Thalita Onetta Muller votaram pela não aprovação, vindo o Presidente votar pela não aprovação, seguindo o Requerimento para arquivo, por cinco votos a quatro. Nada mais havendo para ser apreciado em pequeno expediente e não possuindo matérias a serem apresentadas e distribuídas, seguimos com a Ordem do Dia, sendo apreciado em primeiro turno o Projeto de Lei nº. 11/2026, de autoria dos Vereadores Solange Santos, João Batista da Silva, Leonel de Souza e Leonir Marcos Scherer, com a súmula: Dispõe sobre a transparência na divulgação de informações relativas aos programas de distribuição de cestas básicas no município de Nova Laranjeiras e dá outras providências, sendo lido o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça o qual foi desfavorável à tramitação do projeto, o mesmo foi submetido a votação, obtendo os seguintes votos: Os Vereadores proponentes Solange Santos, João Batista da Silva, Leonel de Souza e Leonir Marcos Scherer votaram pela tramitação da matéria e os vereadores Alex dos Santos Bueno, Arcindo Ferreira Valcarenghi, Joir Borges e Thalita Onetta Muller votaram pela rejeição da matéria, vindo o Presidente, como voto de desempate, votar acompanhando o voto do Relator do Projeto, senhor Alex Bueno, pela Rejeição da Matéria e determinando seu arquivamento imediato. Nada mais havendo para ser apreciado em primeiro turno, passamos as matérias em segundo turno, sendo apreciado o Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2026, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, com a súmula: Aprova ou desaprova as Contas do Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2024, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 999135236



discutido, votado e aprovado por unanimidade do plenário, determinando o presidente que se promulgue o Decreto Legislativo. Em seguida, foi apreciado o Projeto de Lei nº 12/2026, de autoria dos vereadores Alex Bueno e Thalita Onetta Muller, com a súmula: “Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo no Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, e dá outras providências”, sendo discutido, votado e aprovado por unanimidade do plenário, determinando o presidente que se faça a Lei. Em seguida, foi apreciado o Projeto de Lei nº 13/2026, de autoria dos vereadores Alex Bueno e Thalita Onetta Muller, o qual possui a súmula: “Denomina o prédio da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Rio da Prata e dá outras providências”, sendo discutido, votado e aprovado por unanimidade do plenário, determinando o presidente que se faça a Lei. Não havendo mais proposições a serem discutidas e votadas em segundo turno, os vereadores fizeram uso da palavra, e o presidente encerrou a presente sessão, marcando a próxima Sessão Ordinária para o dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e quinze minutos, na Sala das Sessões da Câmara Municipal. Eu, Maicon Provin, lavrei a presente ata, que segue para aprovação e assinatura dos vereadores.

Adair Onetta Adair Onetta
Alex dos Santos Bueno Alex dos Santos Bueno
Arcindo Ferreira Valcarenghi Arcindo Ferreira Valcarenghi
João Batista da Silva João Batista da Silva
Joir Borges Joir Borges
Leonel de Souza Leonel de Souza
Leonir Marcos Scherer Leonir Marcos Scherer
Maria Solange Ferreira dos Santos Wrublak Maria Solange Ferreira dos Santos Wrublak
Thalita Onetta Muller AUSENTE

Maicon Provin
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br



O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o artigo 29, V da Lei Orgânica Municipal, publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2024 e estabelece outras providências.

Art. 1º. – Fica por força do presente DECRETO LEGISLATIVO, APROVADO em sua íntegra, o Parecer Prévio nº. 27/2026-S2C – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº. 114719/25, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Nova Laranjeiras/PR, do Exercício Financeiro de 2024, que recomenda a aprovação, dando entrada nesta Casa de Leis através do Ofício nº. 39/26-OPD-GP, permanecendo, portanto, as referidas contas APROVADAS, uma vez que o Poder Legislativo acompanhou o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO – O resultado das votações realizadas por este Poder Legislativo Municipal, não atingiu o quórum de 2/3 exigidos pelo Regimento desta Casa de Leis para rejeitar o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Parecer Prévio nº. 27/2026-S2C, motivo pelo qual estão aprovadas as Contas do Município de Nova Laranjeiras/PR, relativas ao Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º. - Resulta o senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras/PR, autorizado pelo presente Decreto Legislativo a tomar todos os procedimentos legais e em Lei previstos, determinando o ARQUIVAMENTO das mesmas, por terem sido elas APROVADA, conforme Parecer Prévio supracitado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, culminando pela APROVAÇÃO pelos senhores vereadores.

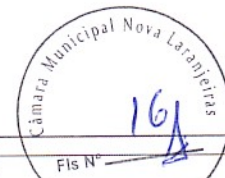
Art. 3º. – O presente Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 27 de maio de 2026.

474ee8c9-
f901-4e1e-
8445-
c2ca02b4caea

Assinado digitalmente por 474ee8c9-
f901-4e1e-8445-c2ca02b4caea
ID: C21474ee8c9-f901-4e1e-8445-
c2ca02b4caea
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.05.27 13:35:52-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ADAIR ONETTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3327-1148

PORTARIA N.º 19, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Convênio celebrado entre o Município de Nova Laranjeiras/PR e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica designado o servidor EMERSON NAIRNEL, ocupante do cargo de Oficial Habitacional, matrícula funcional nº 15531, para exercer a função de Gestor do Convênio, celebrado entre o Município de Nova Laranjeiras e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, cujo objeto consiste na implementação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Casa Fácil PR - modalidade Municípios.

Art. 2.º - Fica designado o servidor EVERTON TIAGO PINTO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 16601, para exercer a função de Fiscal do Convênio.

Art. 3.º - O Gestor e o Fiscal deverão desempenhar suas atribuições em observância às cláusulas do Convênio, legislação aplicável e demais normas pertinentes.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3327-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Programa, designado pelo Decreto nº 159/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as especificações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para prestação de serviços de lavagem, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal. VALOR ESTIMADO: R\$ 162.874,90 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

ORÇÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br/>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 15/06/2026 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao.pml@eml.com.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br/>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://novalaranjeiras.pr.gov.br/7076/transparente/licitacoes> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - PR, 27 de maio de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Prefeito
Decreto nº 159/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contata@eml.nov.laranjeiras.pr.gov.br / legislatura@eml.nov.laranjeiras.pr.gov.br

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o artigo 39, V da Lei Orgânica Municipal publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2026

SÍNTESE: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, relativos ao Exercício Financeiro de 2024 e estabelece outras providências.

Art. 1.º - Fica por força do presente DECRETO LEGISLATIVO APROVADO em sua íntegra o Parecer Prévio nº. 27/2026-52C - Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Parecer nº. 114719/21, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Nova Laranjeiras/PR, do Exercício Financeiro de 2024, que requerendo a aprovação, decisão estranha nesta Casa de Leis através do Ofício nº. 19/26-OPD-GP, permanecendo, portanto, as referidas contas APROVADAS, uma vez que o Poder Legislativo assumiu o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO - O resultado das reuniões realizadas por este Poder Legislativo Municipal são ativas e quitadas de 2/3 exigidos pelo Regimento desta Casa de Leis para restar o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Parecer Prévio nº. 27/2026-52C, motivo pelo qual estão aprovadas as Contas do Município de Nova Laranjeiras/PR, relativas ao Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2.º - Resulta o senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras/PR, autorizado pela presente Decreto Legislativo a tomar todos os procedimentos legais e em Lei preclusiva, determinando o ARQUIVAMENTO das mesmas, por terem sido elas APROVADAS, conforme Parecer Prévio supracitado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, culminando pela APROVAÇÃO pelas sessões venideras.

Art. 3.º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 27 de maio de 2026.

Edição: 001-4610-8445
Câmara Municipal
ADAIR ONETTA
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 698 - Centro - CEP: 85390-000
CNPJ: 06.587.622/0001-12 Fone: (41) 3518-4172
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 089/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder à Servidora FÁTIMA DRABESKI, RG 5.578.690-4 e CPF 057.556.660-39, ocupante do Cargo de promovido efetivo de AUXILIAR CONSULTORIO DENTÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, progressão da Licença sem vencimentos, para mais 2 (dois) anos, sendo período de 27/05/2026 até 25/05/2025, conforme Lei Complementar Municipal 13/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 27 de Maio de 2026

FERNANDO MUEZVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRMOND

RESOLUÇÃO CMS Nº 66 DE 25 DE MAIO DE 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Virmond/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei nº 8.142/90 e pela legislação municipal vigente, em reunião ordinária realizada no dia 21 de maio de 2026.

- Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro do ano de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema (SUS);

- Considerando a Lei nº 141 da dia 13 de setembro do ano de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação anual em saúde pública pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle de despesa.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Virmond/PR referente ao 1º quadrimestre do ano de 2026.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Virmond, 25 de maio de 2026.

Janeira Krzywicki
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação a Resolução do CMS nº 66, de 25 de maio de 2026, nos termos da Resolução nº 63/2021 do Conselho Nacional de Saúde

Graciele Yzerman da Rosa
Secretária Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRMOND/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASÍLIA, 351 - FONE: (41) 3394-4922
Município: ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

EDITAL Nº 023/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital do Concurso Público nº 019/2022.

COLOCAR:

1 - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito Avenida Brasília, 351 - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munido dos documentos elencados no item 3 - (Requisitos para posse no cargo) do Edital do Concurso Público Nº 019/2022, de 21/07/2022 e do Anexo I ao presente edital.

MOTORISTA I

Nome	CLASSIFICAÇÃO
LEOCIR CADINI	14º

2 - O não comparecimento do candidato com as devidas comprovações dos documentos elencados no item anterior no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital acarretará ao candidato à perda do direito a vaga e consequentemente não nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE MAIO DE 2026

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASÍLIA, 351 - FONE: (41) 3394-4922
Município: ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter completado 18 (dezoito) anos;
- Ocupação sem as obrigações eleitorais e militares;
- Ser jágado APTD física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
- Posuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quit com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declarar esgotamento o ato de cargo, emprego ou função pública em órgãos e entidades de Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
- Não haver sofrido sanção impedidora do exercício de cargo público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Posuir documento oficial de identidade e CPF;
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- Não estar apontado em ocorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da CF, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- Carteira de trabalho e cartão do PIS ou PASEP (se já cadastrado);
- Uma foto 3x4;
- Certidão de casamento (quando casado);
- Certidão de filiação até 14 anos e ou dependentes;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos de idade;
- Comprovante de residência;
- E-mail e número celular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASÍLIA, 351 - FONE: (41) 3394-4922
Município: ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 074/2026
DATA: 27/05/2026

Símbolo: Nomear servidores para cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOIMEAR**, para o cargo de provimento efetivo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 0019/2022.

MOTORISTA I	CLASSIFICAÇÃO
MARCO DA SILVA	1º
VIVIANE FERREIRA HANGUS	11º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE MAIO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
06/maio - 2026

DESPACHO DE ADMITIBACÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026/PM/EA

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, na qualidade de Prefeito Municipal, ADRUDICO, o objeto da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 004/2026/PM/EA, o qual tem por objeto a contratação da empresa para a execução de FERRAMENTAS DA QUADRA DA VILA RICA COM CELA DE ALUMINIO, IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DO CENTRO MUNICIPAL ESPORTIVO LUDOVICO CZECHOWSKI E PINTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA VILA RICA, através da Secretaria Municipal de Esportes de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos de relatório do Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná, as seguintes empresas:

EMPREENHEIRA UNIÃO LTDA - ME, CNPJ: 00.103.495/0001-18, da cidade de Quatana do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no item 01 e 02, com o valor total global de R\$ 196.325,49 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

CONCRETO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA, CNPJ: 05.991.622/0001-09, da cidade de Quatana do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no item 03, com o valor total global de R\$ 136.678,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais).

Símbolo: Assinatura dos vencedores.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 27 de maio de 2026

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

Av. Brasília, 351 - Centro - Fone: (41) 314-9022 - CEP: 85.463-000
CNPJ: 21.612.630/0001-48 | E-mail: licitacao@pmg.iguacu.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 371090/26



Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 114719/25

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Tipo de petição: MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Petição - Prestação de Contas - 2026)
- Outros Documentos (Exm - DECRETO LEGISLATIVO 01 2026)
- Outros Documentos (PUB. DECRETO LEGISLATIVO)
- Outros Documentos (Ata 15)
- Outros Documentos (Ata 18)
- Outros Documentos (ATA 19)

PETICIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, CNPJ 95.587.663/0001-60, através do(a) Representante Legal ADAIR ONETTA, CPF 024.907.479-67
Email: contato@cmnl.pr.gov.br

Telefone: 999135236

Curitiba, 08 de junho de 2026 10:17:02